



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**CHAMADA PÚBLICA INTERNA Nº 002, de 22 de abril de 2015, PARA A ESCOLHA DA
COORDENAÇÃO DE CURSO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EaD), EM VAGAS
REMANESCENTES**

1. DA ABERTURA

1.1 O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA (IFB) torna público que estarão abertas, no período de **28 de abril a 3 de maio de 2015**, as inscrições do processo simplificado para a função de coordenador(a) de cursos técnicos, na modalidade educação a distância (EaD).

1.2 Este processo simplificado está amparado nos termos da Lei Nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006 e do Decreto Nº 6.301, de 12 de dezembro de 2007, e em conformidade com as Resoluções CD/FNDE Nº 36, de 13 de julho de 2009; CD/FNDE Nº 18, de 16 de junho de 2010 e CD/FNDE Nº 24, de 16 de agosto de 2010, e com a Nota Técnica Nº 348/2014/DIR/SETEC/MEC, de 17 de outubro de 2014.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Esta Chamada Pública Interna destina-se apenas aos servidores efetivos do IFB, que não estejam gozando de nenhum afastamento ou licença, interessados em participar de um processo simplificado para atuar na Coordenação de Curso (CC) em EaD.

2.2 O processo simplificado para a escolha do(a) coordenador(a) de curso em EaD será regido por esta Chamada Pública Interna e executado pela Coordenação Geral de Educação a Distância (CGEaD) do IFB.

2.3 As atividades a serem desenvolvidas abrangem: dimensões de docência; acompanhamento do processo formativo; gestão acadêmica; gestão administrativa; articulação com as demais áreas da EaD; afirmação da identidade do curso; domínio das tecnologias utilizadas em EaD.

2.4 A CC em EaD envolve atividades na CGEaD e nos polos de EaD, localizados nos *campi* do IFB e em outros espaços construídos, por meio de parcerias institucionais.

2.5 Em hipótese alguma a CC em EaD implica vínculo de efetividade de função, no âmbito do IFB ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

2.6 A validade da CC será pelo tempo de duração do curso, podendo ser interrompida a qualquer tempo por pedido do interessado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

3. DAS VAGAS

3.1 As vagas serão preenchidas pelos candidatos com maior pontuação, em ordem decrescente de classificação.

3.2 Esta Chamada Pública Interna disponibiliza vagas para os seguintes cursos, na modalidade EaD: *Infraestrutura Escolar, Logística e Serviços Públicos*, conforme exigências seguintes:

Curso	Formação necessária
Infraestrutura Escolar	Curso superior em Pedagogia ou em qualquer Licenciatura
Logística	Curso superior em Logística ou em Administração
Serviços Públicos	Curso superior em Gestão Pública ou em Administração

3.3 Os *campi* ou a CGEaD poderão ou não utilizar-se da relação de participante desta Chamada Pública Interna, para a coordenação de algum outro curso a ser criado em EaD, se for o caso, desde que se obedeça à classificação do resultado final e os candidatos possuam a formação necessária.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas no período das **10h horas do dia 28 de abril até às 17h horas do dia 03 de maio de 2015**, devendo o preenchimento do Formulário de Inscrição ser concluído até a hora limite, observando-se o horário de Brasília/DF.

4.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: https://docs.google.com/a/etfbsb.edu.br/forms/d/1ATNl3WJAvy6lUICNRzuF8ETc7yZ_ig6cSyLFXTZ9vW4/viewform. Em seguida clicar no link, preencher totalmente o Formulário de Inscrição, anexar o link do currículo lattes do interessado, e, ao final, clicar no botão Enviar, para submeter sua inscrição.

4.3 As informações postadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do interessado e não deverão, em hipótese alguma, estar incompletas.

4.4 A CGEaD não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.5 Se houver mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerado o último registro apenas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

4.6 A inscrição nesta Chamada Pública Interna implica conhecimento e aceitação tácita, por parte do interessado, de todas as normas previstas neste Instrumento, não sendo aceitas posteriores reclamações a respeito de desconhecimento do processo.

4.7 Em todas as fases, o candidato poderá impetrar recurso administrativo à CGEaD, no prazo de até 1 (um) dia útil após a publicação dos resultados, conforme Anexo I deste Instrumento.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 Este processo seletivo será coordenado por uma Comissão de Seleção da CGEaD, publicado em portaria para tal finalidade, cabendo a esta Comissão a função de avaliar a documentação entregue pelos candidatos, julgar os recursos impetrados, preparar o resultado preliminar e final para publicação, bem como decidir os casos omissos e/ou situações não previstas nesta Chamada Pública Interna.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo compreenderá três etapas.

6.1.1 1ª Etapa: Homologação da Inscrição (preenchimento do Formulário de Inscrição no Google Drive).

6.1.1.1 A inscrição só terá sido efetivada se, ao final, aparecer a mensagem A SUA RESPOSTA FOI REGISTRADA.

6.1.1.2 A inscrição só será homologada se todas as informações estiverem devidamente preenchidas.

6.1.2 2ª Etapa: Prova Prática de Moodle 2.6 (caráter eliminatório e classificatório).

6.1.2.1 A Prova Prática de Moodle de 2.6 terá uma pontuação máxima de 50,0 pontos (cinquenta pontos), será aplicada em laboratório de informática do *campus* Brasília e avaliará o conhecimento técnico de informática do candidato, o domínio de plataforma de ambientes virtuais de aprendizagem e uma situação prática de atividade típica de coordenação de curso em EaD.

6.1.2.2 Será aprovado nesta Etapa o candidato que obtiver nota igual ou maior que 60%.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

6.1.2.3 A prova prática de Moodle 2.6 será aplicada no dia 06 de maio de 2015 (QUARTA-FEIRA), no período da tarde, das 14h às 18h, devendo o candidato ficar atento ao horário em que foi sorteado.

6.1.2.4 Ao apresentar-se para fazer a prova, munido de Carteira de Identidade original, o candidato deverá entregar os comprovantes da documentação necessária para avaliação da 3ª Etapa.

6.1.3 3ª Etapa: Análise e Avaliação da Documentação (caráter eliminatório e classificatório) – valor máximo = 50,0 pontos (cinquenta pontos).

6.1.3.1 Graduação na área do curso, conforme exigência constante no Item 3.2: 10,0 (limite de 1 título) - Tabela de Áreas CNPq/Capes ou Manual Frascati. **Caráter eliminatório.**

6.1.3.2 Graduação em área afim ao curso, conforme exigência constante no Item 3.2: 5,0 (limite de 1 título) - Tabela de Áreas CNPq/Capes ou Manual Frascati. **Caráter eliminatório.**

6.1.3.3 Especialização na área direta ou área afim ao curso, conforme exigência constante no Item 3.2: 1,0 (limite de 1 título) - Tabela de Áreas CNPq/Capes ou Manual Frascati. **Caráter classificatório.**

6.1.3.4 Mestrado na área direta ou área afim ao curso, conforme exigência constante no Item 3.2: 2,0 (limite de 1 título) - Tabela de Áreas CNPq/Capes ou Manual Frascati. **Caráter classificatório.**

6.1.3.5 Doutorado na área direta ou área afim ao curso, conforme exigência constante no Item 3.2: 3,0 (limite de 1 título) - Tabela de Áreas CNPq/Capes ou Manual Frascati. **Caráter classificatório.**

6.1.3.6 Experiência em coordenação de curso de EaD: 8,0 (0,4 ponto por mês de experiência, com limite de 20 meses). **Caráter classificatório.**

6.1.3.7 Experiência em coordenação de curso presencial: 4,0 (0,2 ponto por mês de experiência, com limite de 20 meses). **Caráter classificatório.**

6.1.3.8 Tempo de docência na Rede Federal: 5,0 (1,0 pontos por ano, com limite de 5 anos). **Caráter classificatório.**

6.1.3.9 Tempo de docência fora da Rede Federal: 3,0 (1,0 pontos por ano, com limite de 3 anos). **Caráter classificatório.**

6.1.3.10 Experiência na coordenação de polo, coordenação pedagógica ou coordenação de ensino: 1,0 (0,5 ponto por experiência, com limite de 2 coordenações). **Caráter classificatório.**

6.1.3.11 Domínio comprovado, por meio de certificado ou declaração, de tecnologias educacionais, especialmente em plataformas virtuais de aprendizagem: 5,0 (1,0 ponto para cada 60h de treinamento e/ou experiência comprovados). **Caráter classificatório.**

6.1.3.12 Participação em eventos da CGEaD/IFB: 3,0 (1,0 ponto para cada evento comprovado, com limite de 03 eventos). **Caráter classificatório.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, conforme o curso.

7.2 Em caso de empate, serão considerados ordenadamente os seguintes critérios na ordem de prioridades:

- a) graduação na área direta do curso;
- b) experiência em coordenação de curso em EaD;
- c) experiência em coordenação de curso presencial;
- d) maior idade.

Parágrafo único. Persistindo o empate, será usado o critério do sorteio.

8. DOS RESULTADOS

8.1 A homologação das inscrições (1ª Etapa) será publicada no site do IFB no dia 04/05/2015, depois das 18h, devendo os recursos serem apresentados somente no dia 05/05/2015, até as 17h, conforme Item 4.7.

8.2 O resultado da 2ª Etapa (Prova do Moodle 2.6) será publicado no site do IFB no dia 07/05/2015, depois das 18h, devendo os recursos serem apresentados somente no dia 08/05/2015, até as 17h, conforme Item 4.7.

8.3 O resultado final preliminar será publicado no site do IFB no dia 11/05/2015, depois das 18h, devendo os recursos serem apresentados somente no dia 12/05/2015, até as 17h, conforme Item 4.7.

8.4 O resultado final será publicado no site do IFB no dia 13/05/2015, depois das 18h.

9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato que desejar interpor recursos referentes a qualquer etapa deverá apresentar formulário preenchido para interposição de recursos, conforme Anexo II deste Instrumento e conforme as instruções a seguir:

9.2 Os recursos deverão ser entregues pessoalmente no protocolo da reitoria do IFB, localizado no endereço: SGAN 610, Módulos D, E, F e G, Asa Norte, Brasília/DF – CEP 70860-100, subsolo da reitoria.

9.3 Os horários para recebimento dos recursos serão das 09h às 12h e das 14h às 17h, impreterivelmente.

9.4 Não serão permitidas as interposições de recursos fora dos prazos e dos horários estabelecidos.

Parágrafo único: O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

10. ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DE CURSO EM EaD.

- 10.1 Exercício das atividades típicas de coordenação e acompanhamento do curso.
- 10.2 Pleno domínio das tecnologias de ensino utilizadas pela EaD.
- 10.3 Coordenação do plano de recuperação paralela, final e dependência.
- 10.4 Gestão pedagógica e acadêmica das turmas, a partir de um desenho instrucional.
- 10.5 Elaboração de projeto de combate à evasão.
- 10.6 Levantamento e gestão dos indicadores de desempenho do curso.
- 10.7 Proposição de ações e medidas voltadas à melhoria do processo pedagógico e de aprendizado.
- 10.8 Coordenação, desenvolvimento e controle dos projetos do curso.
- 10.9 Planejamento e condução, em conjunto com a CGEaD, dos processos seletivos dos professores e alunos, além da capacitação dos profissionais envolvidos no curso.
- 10.10 Participação nas atividades de formação continuada da equipe EaD.
- 10.11 Cumprimento dos treinamentos previstos.
- 10.12 Acompanhamento, supervisão e suporte às atividades do(a) professor(a)-pesquisador(a) e da tutoria, em relação ao conteúdo dos módulos e às atividades a serem executadas, bem como ao Termo de Fechamento do Diário de Classe (TFDC).
- 10.13 Acompanhamento da escrituração e entrega dos diários de classe.
- 10.14 Montagem, mediante solicitação, de comissão para revisão e correção de informações lançadas nos diários de classe ou nos Registros Acadêmicos.
- 10.15 Auxiliar a CGEaD na resposta aos recursos impetrados contra processos pedagógico-administrativos do curso.
- 10.16 Controle dos materiais didático-administrativos do curso enviados aos Polos, bem como dos recursos postados na plataforma *Moodle*.
- 10.17 Supervisão e acompanhamento das disciplinas na plataforma AVA (*Moodle*), inclusive a postagem de atividades e conteúdos por professores-pesquisadores e tutores.
- 10.18 Planejamento das novas ofertas de vagas e matrículas a ser publicadas em Edital do IFB.
- 10.19 Articulação, com a equipe de TI, para garantir a criação de cursos e turmas dentro dos prazos previstos no calendário acadêmico.
- 10.20 Coordenação e avaliação das atividades do professor-pesquisador, devendo comunicar, todo dia 20 de cada mês, quais professores-pesquisadores deverão ter sua bolsa homologada, no mês em curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A experiência exigida para a CC será classificada em: Nível I (três anos mínimos de magistério superior); Nível II (nível superior ou experiência de 1 (um) ano no magistério, ou ainda estar vinculado a um programa de pós-graduação de mestrado ou doutorado).

11.2 A pessoa escolhida para a CC precisa participar da reunião de planejamento semanal e, ainda, ter disponibilidade para participar das capacitações, reuniões e eventos, os quais poderão ocorrer em período de férias acadêmicas.

11.3 O IFB designará, via Portaria, o servidor selecionado nesta Chamada Pública Interna.

11.4 A CC dedica 20h semanais à EaD, de acordo com o Sistema de Gestão de Bolsas (SGB), sendo 8h presenciais na CGEaD, para reunião de planejamento com seus pares e para acompanhamento do curso; mais 12h em visita às turmas ou no AVA, devendo notificar ao seu respectivo *campus* as atividades desenvolvidas na CGEaD.

11.5 A CC em EaD percebe uma bolsa mensal no valor fixado pela Rede e-Tec, enquanto exercer as funções que lhes são atribuídas, mediante comprovação em relatório de desempenho, que deverá ser enviado à CGEaD até o **dia 05** de cada mês.

11.6 É vedado o acúmulo de bolsa, cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006.

11.7 A simples participação e classificação neste processo seletivo não gera expectativas de direito, ficando a critério da CGEaD/IFB o momento apropriado para convocação dos classificados, conforme a necessidade.

11.8 A CC fica sujeita a uma avaliação trimestral, por meio de instrumento próprio da CGEaD, devendo ser aplicado, em caso de desempenho insuficiente, as penalidades de Advertência, Suspensão da Bolsa ou Desligamento do Programa.

12. Os casos omissos serão resolvidos pela CGEaD.

Original assinado

WILSON CONCIANI

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE COORDENAÇÃO DE CURSO EM EaD.

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Publicação a Chamada Pública Interna	27/04/2015
Período das inscrições	28/04/2015 a 03/05/2015
Homologação das inscrições (1ª Etapa)	04/05/2015
Prazo para interposição de recurso administrativo contra a homologação das inscrições	05/05/2015
Prova do Moodle 2.6 (2ª Etapa)	06/05/2015
Resultado preliminar da 2ª Etapa	07/05/2015
Prazo para interposição de recurso contra resultado preliminar da 2ª Etapa	08/05/2015
Resultado preliminar (3ª Etapa)	11/05/2015
Prazo para interposição de recurso contra resultado da 3ª Etapa	12/05/2015
Resultado final	13/05/2015



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

MOTIVO DO RECURSO:

Brasília, ___ de _____ de 2015.

Assinatura do candidato



Comprovante de recebimento de Formulário para interposição de recurso segundo Processo Simplificado para a seleção da coordenação de curso em EaD.

Brasília-DF, ___ de _____ de 2015.

Assinatura do protocolo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PROVA PRÁTICA DE MOODLE: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (50,0 pontos).

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Acesso ao Moodle e alteração do perfil	Até 10,0 pontos	
Monitoramento de curso: abertura, fechamento, ocultação	Até 10,0 pontos	
Inscrição de usuário em seus diversos perfis e permissões	Até 10,0 pontos	
Inserção de recursos e ferramentas	Até 10,0 pontos	
Otimização do espaço do bloco central	Até 10,0 pontos	
Comentários		
Situação Final		

	Nome	Assinatura
Avaliadores		

Brasília-DF, ____ de _____ de 2015.